



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1785 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR NO INTERIOR DOS VEÍCULOS ADESIVOS INFORMATIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ - no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-1000005/000825/2024,
CONSIDERANDO:

- que todos os dias, as mulheres brasileiras sofrem importunação sexual em espaços públicos e que a importunação sexual é crime e deve ser denunciado e reprimido;

- que a Lei nº 7.856, de 15/01/2018, criou o programa de prevenção ao assédio nos transportes coletivos públicos e privados, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro, tornando obrigatório, afixar no interior dos meios de transporte, cartazes que incentivam a denúncia e informam com clareza, como a vítima deve proceder para dar andamento à denúncia e facilitar a identificação do agressor;

- que a Lei nº 14.540, de 03/04/2023, criou o programa de prevenção e enfrentamento ao Assédio e demais Crimes contra a Dignidade sexual e à Violência sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal; e

- que a Portaria DETRO/PRES nº 1713, de 04/05/2023, que criou o Grupo Permanente de Atenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual nos Transportes Rodoviários Intermunicipais de Passageiros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - As permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, bem como as empresas e cooperativas autorizadas a operar sob o regime de fretamento, deverão afixar no interior de cada veículo adesivos informativos na forma da lei, contendo o número da Polícia Militar (190), Polícia Civil (197) da Central de Atendimento à Mulher (180) e do Alô ALERJ SOS Mulher (0800 282 0119), Ouvidoria da Mulher do DETRO/RJ (21)

Veículo: D.O.R.J.

Data: 09/04/2024

Caderno: Parte I

Página: 37

Título: Portaria DETRO/PRES. Nº 1.785 de 28.02.2024. Institui a obrigatoriedade de afixar no interior dos veículos adesivos informativos de prevenção e combate à importunação sexual no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

3883-4141 o aplicativo REDE MULHER e o alerta à vítima que é importante descrever para às autoridades policiais dados que ajudem identificar o importunador, como horário, linha do ônibus, roupa do agressor e suas características físicas.

§1º - Nos veículos urbanos e rodoviários, o adesivo deverá ser afixado no painel da divisória fixa atrás do motorista.

§2º - O modelo do adesivo (cartaz) encontra-se no endereço do site do DETRO/RJ: <http://www.detro.rj.gov.br>

Art. 2º - Os permissionários do serviço de transporte complementar deverão afixar no interior de seus veículos o adesivo mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para adoção das providências determinadas, findo os quais os infratores ficarão sujeitos à aplicação da sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham os Decretos nº 3.893/81 (art. 4º, item 4.1, G4, do Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros) e Decreto nº 40.872/07 (art. 42, item I, subitem 1.1.4, G4).

Art. 4º - Esta Portaria terá validade enquanto perdurar a necessidade da companhia de prevenção a importunação nos transportes públicos, podendo ser estendida por prazo indeterminado, conforme determinação do DETRO/RJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2024

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente DETRO/RJ

Veículo: D.O.R.J.
Data: 09/04/2024
Caderno: Parte I
Página: 37
Título: Portaria DETRO/PRES. Nº 1.785 de 28.02.2024. Institui a obrigatoriedade de afixar no interior dos veículos adesivos informativos de prevenção e combate à importunação sexual no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Importunação sexual é crime

Não dê carona ao assédio!
Rompa o silêncio e DENUNCIE!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 09/04/2024
Caderno: Parte I
Página: 37
Título: Portaria DETRO/PRES.
Nº 1.785 de 28.02.2024. Institui
a obrigatoriedade de afixar no
interior dos veículos adesivos
informativos de prevenção e
combate à importunação sexual
no transporte rodoviário
intermunicipal de passageiros.

Em caso de importunação sexual, guarde informações como:

- 🕒 Horário
- 📅 Data
- 🗉 Linha de ônibus
- 👤 Roupas do agressor e suas características físicas
- 📄 Nº de ordem do veículo

Ligue para um dos canais de denúncia abaixo:

- 👮 Polícia Militar: 190
- 👮 Polícia Civil: 197
- 👩 Central de atendimento à Mulher: 180
- 📞 Alô Alerj SOS Mulher: 0800 282 0119
- 📞 Ouvidoria da Mulher do Detro-RJ: (21) 3883-4141
- 📱 Aplicativo Rede Mulher



Leia os QR Codes para
atender a APP Rede Mulher



Secretaria de
Transporte e
Mobilidade Urbana



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Lei Estadual nº 7.056, de 14.03.2018
Portaria DETRO/RJ nº 2.133/2022

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

